



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2016-000059

O Município de **ÁGUA AZUL DO NORTE** através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Avenida Lago Azul s/n, Centro, no dia 05 de Setembro de 2016, às **08:30**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de Serviços de Análise de Exames Bioquímicos para atender o hospital Municipal, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 078/GPMAAN/2016, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de Serviços de Análise de Exames Bioquímicos para atender o hospital Municipal, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.

1.1 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o ano de 2016 e 2017, não se obrigando a Administração a aquisição total.

1.1.1- A vigência do presente registro de preços será de 12 meses.

1.1.2 -Para a identificação do quantitativo de serviços será observada a média mensal, e multiplicado pelo número de meses de vigência contratual.

1.2 - As entregas serão realizadas conforme necessidade da(o) Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Água azul do Norte.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1.2- Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pela declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

3.2- Não poderão participar da licitação empresas:

2.2.1- Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

3.2.2. Em consórcio.

3.2.3- Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3- A observância das vedações do item 3.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 9, deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2016-000059
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)
TELEFONE:
E-MAIL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2016-000059
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)
TELEFONE:
E-MAIL:

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Social ou Estatuto).

b) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou Termo de Credenciamento acompanhada(s) de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para aoutorga;

c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, as empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial (Art. 13 do Dec. 8.538/2015).

5.3- Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item “5.2” da cláusula 5 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, fora da fase de credenciamento;

5.4 - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.6 - A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos

5.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

5.9- O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via emitida por computador ou datilografada, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, número deste Pregão, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

7.2 - A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula (**unitário e total**), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto ora licitado, como obrigações fiscais, deslocamento com a entrega diária ou semanal, conforme cronograma de entrega.

7.2.1- Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

7.2.2 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60(sessenta) dias** a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

7.3.1 - Caso os prazos estabelecidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.3.2 - Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.3.3- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4 - O prazo de entrega dos exmes objeto desta licitação será , conforme a necessidade e o interesse do(a) órgão requisitante em no máximo **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

7.5- A proposta deverá ser apresentada para cada item, pois assim será o julgamento.

7.6 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo de proposta (**Anexo II**).



7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.8 - A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

7.9- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

8.6 - É vedada a oferta de lances com empate.

8.7 -O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minutos para cada lance.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 - **Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

8.13.1- Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para efeito do disposto no item 8.13.1 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.13.1 deste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.4 - O disposto no subitem **8.13.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.15 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação, como prazo de execução superior ao contido no edital, validade da proposta inferior ao estipulado no edital;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) propostas que apresentem quantidade diferente do constante na planilha de formação de preços (anexo II)

8.16 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

8.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 - A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.20- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo(a) Fundo Municipal de Saúde e Saneamento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), e no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

9.1.2 - Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9.1.3 - Documento que comprove o Registro da Pessoa Jurídica, junto ao respectivo Conselho Regional, da empresa licitante, em plena validade.

9.1.4 Documento que comprove o Registro da Pessoa Física, junto ao respectivo Conselho Regional do(s) responsável (is) técnico(s) que realizarão os exames, em plena validade.

9.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2.1 - Da Capacidade Jurídica:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

b) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

9.2.2 - Da Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

9.2.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2- comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou iguais a 1 (um)**, obtidos a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Circulante
LC = -----;
Passivo Circulante

9.2.3.2.1- Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

9.2.3.2.1.1- publicados em Diário Oficial;

9.2.3.2.1.2- publicado em jornal, ou

9.2.3.2.1.3- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede de domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

9.2.3.3 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.2.3.4 - As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo "SIMPLES" poderão apresentar a fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.2.4 - À qualificação técnica;

a) Documento que comprove o Registro da Pessoa Jurídica, junto ao respectivo Conselho Regional, da empresa licitante, em plena validade.

b) Documento que comprove o Registro da Pessoa Física, junto ao respectivo Conselho Regional do(s) responsável(is) técnico(s) que realizarão os exames, em plena validade.

c) Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica;

d) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, por si ou seus sócios e diretores;

e) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

f) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

g) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entreguesacompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por traduto rjuramentado, e também devidamente consularizados ou registrados nocartório de títulos e documentos.

9.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

9.7 - **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

9.8 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.9 - Os documentos previstos no item 9 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

9.9.1- Somente será aceita cópia simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.10 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório

9.11.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.11.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2- No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

10.2.1- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3- Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12 - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prédio do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, na Avenida Lago Azul, s/nº, Centro, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados.

13.2- O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme **PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2016-000059**).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



13.3- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre asanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 -A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por item, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

14.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

15- DAS PENALIDADES

15.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Caso o(s) serviço(s) executado(s) não esteja(m) em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

15.7 - Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

15.8- A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.



16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

16.1.1- A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada fisicamente no setor de protocolo do(a) Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, não sendo admitidos protocolos de petição por meio eletrônico ou fac-símile, considerando a natureza do certame, vinculado diretamente ao presente instrumento convocatório em vias originais e devidamente fundamentadas ou ainda, via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;.

16.1.2 - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

17.2. Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

17.3 - As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

17.3.1 - As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

17.3.2 - A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 17.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 078/GPMAAN/2016.

17.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 17.2, é facultado ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



17.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

17.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

17.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.

17.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 17.8 e 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.12 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser reduzidos. Caso os preços venham a ser reduzidos, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP).

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Água Azul do Norte, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19 - DO TERMO DE CONTRATO

19.1- Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



19.2 - A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Água Azul do Norte é parte integrante deste Edital.

a) Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

20 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

20.1- O Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Água Azul do Norte convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 - Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

20.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Água Azul do Norte.

21 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei nº 8.666/1993

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

22.2- A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito do Órgão Gerenciador da ata, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Órgão Gerenciador; ou

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior do Órgão Gerenciador.

a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



23. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

23.1. Caberá à CONTRATADA:

23.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

23.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

23.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

23.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

23.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

23.1.7 - efetuar a execução dos serviços objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

23.1.8 - refazer os serviços considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

23.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

23.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



24.1- Caberá ao CONTRATANTE:

24.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

24.1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto desta Ata;

24.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

24.1.4 - solicitar a reexecução dos serviços mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

24.1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, a execução dos serviços objeto deste Contrato;

24.1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

25.4. A autoridade competente do(a) Fundo Municipal de Saúde e Saneamento poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo ó foro da Cidade de Xinguara-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com ou pelo site da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e das 14 às 17:00 horas.

25.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto (TERMO DE REFERÊNCIA).
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V - Modelo de Representação
- Anexo VI - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VII - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX - Minuta do Contrato

Água Azul do Norte-PA, 18 de Agosto de 2016

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro